Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº1.434 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.977

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 12º DA DELIBERAÇÃO 1.608, DE 22 DE MARÇO DE 1971, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO :

Art. 1º - O cargo de Diretor Executivo será de exclusiva escolha do Chefe do Executivo Municipal, recaindo sempre, sobre pessoa possuidora de curso superior ou equivalente, de reconhecida capacidade administrativa e idoneidade moral.

§ 1º - O Diretor Executivo, quando não possuidor de Diploma em Engenharia, será necessariamente assessorado por um desses profissionais.

§ 2º - O Diretor Executivo, exercerá sua administração, através de um organograma funcional a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de Fevereiro de 1977.

MARCELLO FONSECA DRABE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - GABINETE PREFEITO

ARS/.